



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO nº 47/2020 de 27.10.2020** **PREGÃO Nº 047/2020 de 27.10.2020**

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 de 21/6/1993 e seguintes da Lei Federal Nº 10.520/2002, de 17/7/2002 e o Decreto Municipal Nº 1616/2013 de 10/09/13.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, MINAS GERAIS**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situada na Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG, CEP 35595-000, torna público, mediante pregoeira designada pelo Decreto Nº 2.791/2020, de 02.01.2020, alterado pelo Decreto nº 2.850/2020 de 01 de Abril de 2020, que fará realizar, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando "**LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINADAS (5M E 10M DE ALTURA) PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS DA CIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**". Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e respectivas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues na **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG**, no endereço acima.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do **Credenciamento dos licitantes, no dia 12 de Novembro de 2020, às 08:30 até 08:40 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério da Pregoeira**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes e caso não haja expediente nesta data, os procedimentos retrós, serão realizados no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados, conforme exigências contidas neste Edital.

A presente licitação é **exclusiva para Micro e Pequenas Empresas** nos termos do artigo 34, I da Lei Municipal Complementar nº 022/11 de 11.07.11 c/c os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I-OBJETO

"LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINADAS (5M E 10M DE ALTURA) PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS DA CIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTE ANEXOS DESTA EDITAL."

1.1– Serviços licitados:

Descritos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

1.2 – São parte integrante deste edital:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II**- Declaração de enquadramento de ME- EPP
- c) **ANEXO III** – Declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de que concorda com os termos do edital.
- e) **ANEXO V** – Declaração de que não emprega menor de 18 anos



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

- f) **ANEXO VI** – Modelo de credenciamento.
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta.
- h) **ANEXO VIII** – Minuta de Contrato a ser firmado entre o licitante vencedor e o Município de Luz.
- i) **ANEXO IX** – Modelo Retirada de Edital pela Internet.

II- DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão ás empresas:

2.1.1 - Estabelecidas e/ou residentes no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e seus anexos;

2.1.2 - Que estejam devidamente cadastradas, com CND's atualizadas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico **DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 2)**, **CLÁUSULA VII** deste edital.

2.2- Os licitantes deverão apresentar, no dia **12 de Novembro de 2020, às 08:30 até 08:40 horas, 2 (dois) envelopes** devidamente fechados, contendo no envelope N° 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL** conforme solicitado no item IV deste edital, e no envelope N° 02 a **DOCUMENTAÇÃO comprobatória da habilitação solicitada no item VII deste edital**, e os documentos para **CRENCIAMENTO** (solicitado no item III deste edital) sendo que, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Nome da Licitante: _____

Envelope N° 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório n° 145/2020

Pregão N° 047/2017

Prefeitura Municipal de Luz – MG

Nome da Licitante: _____

Envelope N° 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

Processo Licitatório n° 145/2020

Pregão n° 047/2020

2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensas ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

2.3.3 - que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.3.4- estrangeiras que não funcionam no país.

III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

3.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II – contrato social e últimas alterações;

III - Os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente e com a apresentação do respectivo contrato social da Empresa e últimas alterações; e sendo sócio, proprietário, dirigente ou



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

assemelhado da empresa proponente, **deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social e últimas alterações**, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O **contrato social** poderá ser apresentado em **original, por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente ou autenticado pela pregoeira no ato da sessão, em decorrência de tal investidura.

3.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como **contrato social**/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem outorga poderes. (Anexo VI).

3.5. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da Declaração (Anexo II) e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.6. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

3.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.9 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (anexo III), conforme preceitua o inciso 7, art. 4 da lei 10520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01

4.1- A proposta deverá conter a indicação clara e precisa dos serviços pela qual (ais) a mesma está sendo licitada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo, que compõe este edital, e deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) **indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ ou CPF, o número deste pregão;**

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, sendo que as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Preço Unitário do serviço ofertado/licitado e valor unitário proposto para o serviço, bem como para o total dos serviços, expressos em reais (moeda corrente nacional), nos quais deverão estar consideradas inclusas quaisquer despesas incidentes sobre o mesmo (objeto licitado/ofertado-item), quais sejam: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza, alimentação, hospedagem.

4.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.5- A participação no presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

4.6 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assiná-la.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

V- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços superior ao valor orçado no Termo de Referência ou manifestamente inexequíveis;**
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;

VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

6.3 - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver credenciada no presente certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.4 - No caso de se **verificar empate** entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais bem como dos itens 6.2 e 6.3, **a classificação será obtida mediante sorteio** realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

6.5 - A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.6 - O licitante, quando convocado pela Pregoeira para comprovar a conformidade de sua proposta ou lance, deverá fazê-lo na própria sessão pública, por qualquer meio lícito admitido em direito.

6.7 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

6.9 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.10 - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação (ANEXO III), em envelopes separados., sob pena de desclassificação.**

VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 02)

7.1- O envelope n° 02 – **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 – PARA PESSOAS JURÍDICAS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** unificada com a Certidão de Regularidade expedida pelo **INSS**;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**
- d) Certidão de regularidade expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (**Anexo III**);
- g) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**Anexo IV**).
- h) Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**).
- i) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT** - expedida através do site (www.tst.jus.br);



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

7.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser **apresentados em originais**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou pela equipe de apoio e Pregoeira**, podendo ser consultados pela INTERNET, pela Comissão caso necessário.

7.3 – As licitantes credenciadas para o presente certame como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas.

7.4 – Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Luz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

7.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Luz convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pela pregoeira no ato da sessão.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação serão realizados no local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

8.2 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

8.3 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

8.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **ME-NOR PREÇO GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3(três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

8.5 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.6 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.7 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais. A critério da pregoeira, o referido período poderá ser prorrogado.

8.8 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances anteriores.

8.9 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.11 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

8.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.14.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.14.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.14.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

8.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

8.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

8.17 – Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.18 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.

8.19 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

8.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.21 – Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.19 e 8.20, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão da pregoeira, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito a pregoeira negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.22 – Dá reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.23 – A adjudicação do objeto obedecerá á estrita ordem de classificação e será praticada pela pregoeira na própria ata de reunião.

8.24. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço superior ao valor orçado pelo município no Termo de Referência ou manifestamente inexecutável.

8.25. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

8.26. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de correspondência formal, protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

9.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

X – DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, os demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

10.5- Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados, protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante recorrente;
- c) **Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail.**

XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o setor atendido.

Despesa: 327/2020 – APOIO ÀS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

12.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de LUZ/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.

XIII - PAGAMENTO

13. Será efetuado em parcela única, mediante o serviço executado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pela Secretaria; não sendo aceita outra forma de pagamento.

13.1. O pagamento fica condicionado à realização e conferência, dos serviços, conforme condições previstas no edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

XIV- SANÇÕES

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Luz, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Advertência escrita.
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

14.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.

14.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Cultura, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

XVI - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS EXIGIDAS SÃO AS SEGUINTE:

A prestação de serviço será em conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência - ANEXO I deste Edital** e de acordo com a Secretaria de Cultura, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1- A contratada na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de quaisquer reclamações e/ou indenizações.

15.2 - Serão de **sua inteira responsabilidade o recolhimento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe**, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

15.3 - Não sendo feito nenhum pedido de esclarecimento de dúvidas por escrito sobre a documentação da licitação, a Pregoeira pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros para permitir a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, não cabendo às licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

15.4 - À Prefeitura Municipal de Luz se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

15.5- **A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.**

15.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.7- Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

15.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

15.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

15.11. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.12. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

15.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.16. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Luz/MG.

15.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.18. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Laerton Paulinelli 153 – Bairro Monsenhor Parreiras– Luz/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (037) 3421-3030 – Ramal 32.

15.19. Cópias do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do município: www.luz.mg.gov.br

Luz/MG, 27 de Outubro de 2020.

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Pregoeira

Rafaela Chaves Paulinelli
Procuradora Adjunta
OAB/MG 199.235


ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação e programação visual de decoração natalina, que contemple as praças do Distrito Sede e Distritos do Município de Luz, a ser instalada no período de 27 de novembro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021, conforme Planilha de Especificações e layout em anexo

2 – QUADRO DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E MODELO

ITEM	QUANT.	MODELO
<p>ARVORE DE 5M DE ALTURA</p> <p>Figura em formato de arvore medindo 5,0m de altura e 2,0m de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anti-corrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa com motivos natalinos – modelos diversos, de mangueira com mínimo de 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 110v/220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.</p> <p>Incluso: transporte, montagem, desmontagem e ligação elétrica.</p> <p>Locais de instalação: Distrito Sede - Praça Rotary e Praça Gabriel Almeida / Distritos Zona Rural – Praça de Campinho - 20km e Praça de Esteios – 18km</p>	<p>4</p>	 <p>Modelo das estruturas – observadas as medidas para cada item.</p>

ARVORE DE 10M DE ALTURA

Figura em formato de árvore medindo 10m de altura e 3,0m de diâmetro estruturada em barra de ferro chato 3/8 x 1/8 de polegada, pintada na cor branca ou zincada com proteção anticorrosiva resistente a exposição de intempérie. A complementação da estrutura deve ser feita com aplicação de corda luminosa em Leds, decorativa com motivos natalinos – modelos diversos, de mangueira de mínimo 10mm, de uso externo, 2 fios, com isolamento anti-chama, 110v / 220v, 60 HZ, c/ 24 Leds por metro (mínimo) dispostas na vertical em relação ao eixo longitudinal da corda, mín 3 W/M.

Incluso: transporte, montagem, desmontagem e ligação elétrica.

Locais de instalação: Distrito Sede – Praça da Catedral, Praça Dona Anita e Praça Dr. Tácito Guimarães

3



Modelo das estruturas – observadas as medidas para cada item.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessário para atender as necessidades do evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Luz.

4 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a Prestação dos serviços de infra-estrutura para os eventos - serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da (s) empresa(s) considerada(s) vencedora(s).

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até o mês de Janeiro de 2021.

5 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, depois de conferidas todas as especificações mínimas exigidas na Planilha de Especificações em anexo;

- Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços de locação e sua consequente aceitação.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

6 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A execução dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria de Cultura, bem como, determinar prazo para substituição do serviço eventualmente fora de especificação.

7 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, materiais elétricos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Luz.

7.2. Garantir a capacidade técnica da mão-de-obra oferecida;

7.3. A contratada não poderá repassar os custos de nenhum dos materiais e ou equipamentos;

7.4. Assumir todos os gastos referentes à execução, inclusive alimentação durante o período do desenvolvimento das atividades;

7.5. Dispor de equipamentos de segurança, dentro as normas vigentes, sendo essencial para garantia de um trabalho bem executado sem riscos de acidentes;

7.6. Transporte de todo o material/equipamento necessário para execução dos serviços tanto na cidade como nos distritos será de inteira responsabilidade da contratada;

7.7. A programação dos serviços será feita pela organização do evento, através da Secretária Municipal de Cultura e deverão ser cumpridas, pela contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança, e tranquilidade do evento.

7.8. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

7.9. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega e realização dos serviços no local a ser informado ao contratado.

7.11. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

7.12. Todas as despesas com transporte, montagem e desmontagem, alimentação e transporte do pessoal utilizado, homologação junto ao CREA e no 15º GBM (Grupo de Bombeiros Militar) (caso necessário) e demais taxas, certificações ou autorizações ocorrerão por conta do(a) CONTRATADO(A).

7.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

7.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.15. As empresas deverão fazer a desmontagem dos materiais e equipamentos em até (03) três dias após o evento.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. Designar servidores da secretaria para proceder o acompanhamento dos serviços;

8.2. Rejeitar os Serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

8.4. Executar, fielmente, o Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) empresa vencedora com relação ao objeto deste Certame, através do telefone: (37) 3421-3303 com o Sr. Fabrício Camargos

8.6. Proporcionar as facilidades ao seu alcance para que a CONTRATADA possa conduzir a bom termo a execução do pertinente serviço.

9 – DO PREÇO

9.1. A presente despesa está estimada em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

9.2. No preço de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os tributos e contribuições, tais como impostos, fretes, embalagens, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta e indireta do presente ou da sua execução ou que venham incidir sobre o serviço do objeto deste Contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Será efetuado em parcela única, mediante o serviço executado, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente, em até 30(trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no Setor Contábil e atestada pela Secretaria; não sendo aceita outra forma de pagamento.

10.2. O pagamento fica condicionado à realização e conferência, dos serviços, conforme condições previstas no edital e seus anexos.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão pelas dotações orçamentárias para o exercício de 2020, de acordo com o setor atendido.

Despesa: 327/2020 – APOIO ÀS COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

11 – LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. O local de realização do serviço será:

a) Distrito Sede: Praça Rotary, Praça Dona Anita, Praça Dr. Tácito Guimarães, Praça da Catedral, Praça Gabriel Almeida

b) Distritos Rurais: Praça de Campinho e Praça de Esteios



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os serviços previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alterações por parte da Prefeitura Municipal de Luz, conforme critérios de sua conveniência e respeitando-se os limites legais.

12.2. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços constantes deste instrumento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.4. A Contratada deverá indicar pessoa responsável para acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema.

12.5. A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.6. O Município de Luz se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões do interesse público.

Luz, 26 de outubro de 2020.

Rosemary Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020

PREGÃO Nº 047/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EPP

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 047/2020**, **DECLARA** expressamente que:

▶ está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006
..... de de

Assinatura do representante legal da empresa

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 145/2020
PREGÃO Nº 047/2020

A empresa _____ inscrita no CNPJ _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o inciso VII, artigo 4º da lei nº 10.520/02.

Data, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do **Pregão nº 047/2020**, **DECLARA** expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o edital.

....., de de

Assinatura do Licitante
Carimbo do CNPJ

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, para fins no disposto no inciso V do Art. 27 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Luz, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

CRENCIAL

Pelo presente instrumento particular, a Empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____, **CRENCIO** o Sr. _____ CPF: _____, residente na Rua _____, nesta cidade, para representar-me junto a Prefeitura Municipal de Luz, no processo licitatório **PRC n° 145/2020**, modalidade **Pregão n° 047/2020**, o qual está autorizado a requerer vistas de propostas, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Licitante/Representante

CNPJ:



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____ **Endereço:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

Telefone : _____ **Fax :** _____ **e-mail** _____

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Identidade: _____ **Órgão expedidor:** _____

Estado Civil: _____ **Nacionalida-**

de: _____ **CPF:** _____ **e-mail:** _____

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, abaixo:

=====

ITEM	QUANTID.	DISCRIMINAÇÃO	CODIGO
------	----------	---------------	--------

=====

1 - 03 UN LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL DE 10M DE ALTURA

FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO 10M DE ALTURA E 3,0M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DEVE SER FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA COM DESENHOS DIVERSOS - MOTIVO NATALINO, DE MANGUEIRA DE MÍNIMO 10MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M.

INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIGAÇÃO ELÉTRICA.

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

2- 04 UN ARVORE DE NATAL DE 5M DE ALTURA

FIGURA EM FORMATO DE ARVORE MEDINDO 5,0M DE ALTURA E 2,0M DE DIÂMETRO ESTRUTURADA EM BARRA DE FERRO CHATO 3/8 X 1/8 DE POLEGADA, PINTADA NA COR BRANCA OU ZINCADA COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA RESISTENTE A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIE. A COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA DEVE SER FEITA COM APLICAÇÃO DE CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA COM MOTIVOS NATALINOS - DESENHOS DIVERSOS, DE MANGUEIRA COM MÍNIMO DE 10MM, DE USO EXTERNO, 2 FIOS, COM ISOLAÇÃO ANTI-CHAMA, 220V, 60 HZ, C/ 24 LEDS POR METRO (MÍNIMO) DISPOSTAS NA VERTICAL EM RELAÇÃO AO EIXO LONGITUDINAL DA CORDA, MÍN 3 W/M.

INCLUSO: TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LIGAÇÃO ELÉTRICA.

VALOR UNITARIO DO ITEM: R\$ _____

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____

A descrição dos serviços é de acordo com o termo de referência – ANEXO I.

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação e hospedagem, bem como quaisquer outras obrigações inerentes a prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Conter o prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PAGAMENTO: À vista, a contar da data da aprovação do relatório e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

....., de de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2020 DE ____ DE ____ DE 2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E _____, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 145/2020 – PREGÃO Nº 047/2020

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Av Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente a Praça Rotary Clube nº 735 – B. Monsenhor Parreiras em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, sediada na _____ em _____, aqui representada por _____, brasileiro, _____, portador do CPF: _____, residente e domiciliado à Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a "LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINADAS (5M E 10M DE ALTURA) PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS DA CIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG". **conforme Termo de Referência .**

1.1 - Descrição dos serviços:

Locação de Árvores de Natal, conforme o Termo de Referência – anexo a este contrato.

CLÁUSULA SENGUNDA – DO PRAZO PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO

A instalação deverá ser no período de 27 de novembro de 2020 a 06 de Janeiro de 2021, conforme Planilha de Especificações e layout em anexo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do contrato, a preços iniciais é de **R\$ _____ (____)**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, após a realização dos serviços à Secretaria Solicitante, para pagamento em **30 dias após a emissão da nota fiscal**, a contar da data da aprovação da mesma e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.2. Na composição do preço estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, orçamento subsequente e possíveis fichas a serem apostiladas:

Ficha nº: 327 – 04.05.2.071.3.3.90.39.99.00.00.00 do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente, ao CONTRATADO.

8.1.1 - Caberá ao Setor de Cultura exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital, respectivo contrato e termo de referência anexo a este edital.

8.1.2 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, o Serviço de Cultura comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.2.1 - Prestar os serviços objetivados de acordo com o termo de referência anexo a este edital e dentro da melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

8.2.3 - A responsabilidade pela montagem, operação, reprodução e mídias diversas, desmontagem e transporte para o local serão de responsabilidade da contratada.

8.2.4 - Os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação para atender as solicitações do Setor de Cultura com qualidade e em tempo hábil.

8.2.5 - Durante a vigência do contrato, a contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Prefeitura Municipal de Luz de qualquer reclamações e/ou indenizações.

8.2.6 - Inteira responsabilidade todos os seguros necessários, pagamento de taxas, impostos e outros exigidos pelo órgão de classe, inclusive os relativos a responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

8.2.7 - Correm por conta da **CONTRATADA DESPESAS DE: ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E TRANSPORTE.**

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

9.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

9.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado a CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do **Pregão 047/2020** e pelas lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por atraso na prestação do serviço;
- c)- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- d)- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Luz, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Luz, e caso não seja recolhida, a Prefeitura descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte.
- e) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Luz, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- f) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- g) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luz, ____ de _____ de 2020.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

WAGNER BOTINHA
CPF:

FABRICIO J. CAMARGOS SILVA
CPF: 062.325.226-05



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL
PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA**

**Processo nº 145/2020
Pregão 047/2020**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

"LOCAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL EM ESTRUTURA METÁLICA E ILUMINADAS (5M E 10M DE ALTURA) PARA INSTALAÇÃO NAS PRAÇAS DA CIDADE DURANTE O PERÍODO NATALINO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG".

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Retirei pela Internet, na página da Prefeitura Municipal de Luz- MG (www.luz.mg.gov.br), cópia do Edital do **Pregão 047/2020 - Processo Licitatório 145/2020** os envelope (s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo CNPJ

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail licitacao@luz.mg.gov.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____